

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

34/2024

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

## OBJETO

Aquisição de materiais para copa, limpeza e higienização para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.898,55 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

## CNAE DA CONTRATAÇÃO

4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

## GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2024 COM OS MESMOS CNAES

R\$ 23.306,95 (Vinte e três mil e trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

## FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

## MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 24/2024

**NÚMERO DA CONTRATAÇÃO PNCP:** 90024/2024



Apresente sua proposta por email



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	5
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO .....	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DAS SANÇÕES .....	9
7. DOS ANEXOS .....	10



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº 249/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação consiste na aquisição de materiais para **Copa, Limpeza e Higienização** para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Especificações:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	310507	<b>Água sanitária</b> , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum; <b>frasco com 1 litro</b> , embalagem resistente e sem vazamentos, com <b>validade mínima de 5 meses na data de entrega</b>	320	Frascos
2	429961	<b>Álcool etílico hidratado</b> , apresentação: líquido, concentração: <b>46°INPM</b> , aplicação: higienização e limpeza de ambientes e superfícies, <b>frasco com 1 litro</b>	60	Frascos
3	269941	<b>Álcool etílico hidratado</b> , apresentação: líquido, concentração: <b>70°INPM</b> , aplicação: higienização de mãos e limpeza de ambientes, <b>frasco com 1 litro</b>	120	Frascos
4	283789	<b>Aromatizante ambiental</b> , apresentação: <b>aerossol</b> , qualquer aroma, <b>embalagem com 400 ml</b> . OBS: serão aceitos frascos de 300 a 500ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	168	Frascos
5	453083	<b>Aromatizante ambiental concentrado</b> , aspecto físico: <b>líquido</b> , qualquer aroma exceto eucalipto, apresentação: concentrado, <b>embalagem com 140ml</b> . OBS: serão aceitos frascos de 100 a 150ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	184	Frascos
6	612086	<b>Desinfetante para uso geral</b> , aspecto físico: líquido, qualquer aroma, características adicionais: com ação bactericida/germicida, e desodorizante, <b>frasco com 500 ml</b>	240	Frascos
7	449798	<b>Detergente lava louças</b> , aspecto físico: líquido, aroma: neutro, aplicação: lavagem de louça, características adicionais: contém tensoativo biodegradável, <b>frasco com 500 ml</b>	132	Frascos
8	620665	<b>Detergente limpa piso</b> , limpador detergente, aplicação: limpeza geral de pisos e superfícies, aspecto físico:	7	Galões



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		líquido, características adicionais: biodegradável, <b>embalagem com 5 litros</b>		
9	484679	<b>Inseticida, multi-insetos</b> (que mata Formiga, Barata e Mosquito, incluindo <i>Aedes aegypti</i> ), apresentação: <b>aerossol, frasco com 300 ml</b> , com número de registro junto à Anvisa na embalagem. OBS: serão aceitos frascos de 300 a 500ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	48	Frascos
10	230136	<b>Limpador multiuso</b> , detergente, composição: tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: embalagem com diluidor automático, aspecto físico: líquido, <b>frasco com 500 ml</b>	168	Frascos
11	332971	<b>Sabão em pó</b> , biodegradável, <b>embalagem com 1 kg</b> , aplicação, lavagem de roupas	30	Unidades
12	604234	<b>Sabonete líquido</b> , perolado, aspecto físico viscoso, <b>galão com 05 litros</b> , com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, aplicação: limpeza e higienização das mãos	20	Galões

1.3. Será exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) das empresas fornecedoras dos itens objeto da contratação, conforme Lei Federal n. 6.360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, considerando a Resolução nº 168, de 7 de dezembro de 2021.

1.5. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.6. Tratam-se de bens de natureza comum, de fornecimento continuado considerando a necessidade permanente.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme determina o artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.9. **O prazo de entrega será de 10 dias úteis da solicitação.** As entregas serão realizadas na sede desta Câmara Municipal, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-490, em horários de expediente, entre 8h e 13h30min.

1.10. Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo de validade especificado neste termo de referência, em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Serão recusados os bens que não estiverem embalados adequadamente ou que apresentem a embalagem violada.

1.11. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.

1.12. A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.13. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.14. Na impossibilidade de entrega dos bens e/ou serviços, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores.
- 1.15. Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.
- 1.16. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.17. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.
- 1.18. A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.19. O valor poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.
- 1.20. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total para cada item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do e-mail [compras@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:compras@fozdoiguacu.pr.leg.br).

## 4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 4.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017<sup>1</sup>, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim,

<sup>1</sup> [http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5\\_bra\\_visit\\_4.6.pdf](http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

deixa-se de utilizar o registro de preços frente a inviabilidade de utilização do mesmo por se tratar de contratação direta a ser realizada apenas por este órgão.

4.2. Os itens objeto da contratação são necessários para atender demandas da copa e limpeza, tais como lavação de utensílios de cozinha, bebedouros e afins, além da limpeza dos ambientes e higienização no prédio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI).

4.3. São itens utilizados pelas empresas terceirizadas na execução de suas atividades diárias, cuja falta causa deficiências no atendimento ao público interno e externo, propiciando a proliferação de insetos diversos.

4.4. A aquisição dos itens permitirá a manutenção do local limpo e adequado às necessidades dos trabalhadores desta Casa de Leis e seus visitantes. A Casa de Leis possui registro de mais de 100 (cem) trabalhadores, entre colaboradores terceirizados e setores administrativo e político. O Plenário da CMFI possui capacidade para 132 (cento e trinta e duas) pessoas sentadas.

4.5. A Norma Regulamentadora (NR) n. 24, do Ministério do Trabalho e Emprego, elenca condições sanitárias e de conforto para os locais de trabalho, isto é, condições de conservação, limpeza e higiene que assegurem um ambiente limpo e conservado para que as atividades laborais e de recepção de visitantes sucedam sem intercorrências.

4.6. Os itens objeto da contratação exigem das empresas fornecedoras a Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6.360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

4.7. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

4.8. Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

4.9. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até **R\$ 8.898,55 (Oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, considerando-se a seguinte divisão:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	310507	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e	320	Frascos	R\$ 2,92	R\$ 934,40



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum; <b>frasco com 1 litro</b> , embalagem resistente e sem vazamentos, com <b>validade mínima de 5 meses na data de entrega</b>				
2	429961	<b>Álcool etílico hidratado</b> , apresentação: líquido, concentração: <b>46°INPM</b> , aplicação: higienização e limpeza de ambientes e superfícies, <b>frasco com 1 litro</b>	60	Frascos	R\$ 5,85	R\$ 351,00
3	269941	<b>Álcool etílico hidratado</b> , apresentação: líquido, concentração: <b>70°INPM</b> , aplicação: higienização de mãos e limpeza de ambientes, <b>frasco com 1 litro</b>	120	Frascos	R\$ 6,77	R\$ 812,70
4	283789	<b>Aromatizante ambiental</b> , apresentação: <b>aerossol</b> , qualquer aroma, <b>embalagem com 400 ml</b> . OBS: serão aceitos frascos de 300 a 500ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	168	Frascos	R\$ 10,07	R\$ 1.691,20
5	453083	<b>Aromatizante ambiental concentrado</b> , aspecto físico: <b>líquido</b> , qualquer aroma exceto eucalipto, apresentação: concentrado, <b>embalagem com 140ml</b> . OBS: serão aceitos frascos de 100 a 150ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	184	Frascos	R\$ 9,43	R\$ 1.734,20
6	612086	<b>Desinfetante para uso geral</b> , aspecto físico: líquido, qualquer aroma, características adicionais: com ação bactericida/germicida, e desodorizante, <b>frasco com 500 ml</b>	240	Frascos	R\$ 4,51	R\$ 1.082,40
7	449798	<b>Detergente lava louças</b> , aspecto físico: líquido, aroma: neutro,	132	Frascos	R\$ 2,15	R\$ 283,80



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		aplicação: lavagem de louça, características adicionais: contém tensoativo biodegradável, <b>frasco com 500 ml</b>				
8	620665	<b>Detergente limpa piso</b> , limpador detergente, aplicação: limpeza geral de pisos e superfícies, aspecto físico: líquido, características adicionais: biodegradável, <b>embalagem com 5 litros</b>	7	Galões	R\$ 44,23	R\$ 309,63
9	484679	<b>Inseticida, multi-insetos</b> (que mata Formiga, Barata e Mosquito, incluindo Aedes aegypti), apresentação: <b>aerossol, frasco com 300 ml</b> , com número de registro junto à Anvisa na embalagem.  OBS: serão aceitos frascos de 300 a 500ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	48	Frascos	R\$ 12,50	R\$ 600,00
10	230136	<b>Limpador multiuso</b> , detergente, composição: tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: embalagem com diluidor automático, aspecto físico: líquido, <b>frasco com 500 ml</b>	168	Frascos	R\$ 3,11	R\$ 521,92
11	332971	<b>Sabão em pó</b> , biodegradável, <b>embalagem com 1 kg</b> , aplicação, lavagem de roupas	30	Unidades	R\$ 6,92	R\$ 207,50
12	604234	<b>Sabonete líquido</b> , perolado, aspecto físico viscoso, <b>galão com 05 litros</b> , com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, aplicação: limpeza e higienização das mãos	20	Galões	R\$ 18,49	R\$ 369,80

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 5.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - 5.1.6.1. Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.7. **Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para empresas que fornecerem os seguintes itens:**

**5.1.7.1. Item 01 ao 11 - CNAE 4789-0/0 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**

**5.1.7.2. Itens 12 - CNAE 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

## 6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
  - 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
  - 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
  - 6.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 6.1.7. Declarar informações falsas; e
  - 6.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
  - 6.2.1. Fizer declaração falsa;
  - 6.2.2. Apresentar documento falso;
  - 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 6.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 7. DOS ANEXOS

- 7.1. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:
- 7.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 7.1.2. **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CARLOS ALBERTO KASPER  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de materiais para copa, limpeza e higienização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	310507	<b>Água sanitária</b> , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum; <b>frasco com 1 litro</b> , embalagem resistente e sem vazamentos, com <b>validade mínima de 5 meses na data de entrega</b>	320	Frascos	R\$ 2,92	R\$ 934,40
2	429961	<b>Álcool etílico hidratado</b> , apresentação: líquido, concentração: <b>46°INPM</b> , aplicação: higienização e limpeza de ambientes e superfícies, <b>frasco com 1 litro</b>	60	Frascos	R\$ 5,85	R\$ 351,00
3	269941	<b>Álcool etílico hidratado</b> , apresentação: líquido, concentração: <b>70°INPM</b> , aplicação: higienização de mãos e limpeza de ambientes, <b>frasco com 1 litro</b>	120	Frascos	R\$ 6,77	R\$ 812,70
4	283789	<b>Aromatizante ambiental</b> , apresentação: <b>aerossol</b> , qualquer aroma, <b>embalagem com 400 ml</b> . OBS: serão aceitos frascos de 300 a 500ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	168	Frascos	R\$ 10,07	R\$ 1.691,20
5	453083	<b>Aromatizante ambiental concentrado</b> , aspecto físico: <b>líquido</b> , qualquer aroma exceto eucalipto, apresentação: concentrado, <b>embalagem com 140ml</b> . OBS: serão aceitos frascos de 100 a 150ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	184	Frascos	R\$ 9,43	R\$ 1.734,20
6	612086	<b>Desinfetante para uso geral</b> , aspecto físico: líquido, qualquer aroma, características adicionais: com ação bactericida/germicida, e desodorizante, <b>frasco com 500 ml</b>	240	Frascos	R\$ 4,51	R\$ 1.082,40



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7	449798	<b>Detergente lava louças</b> , aspecto físico: líquido, aroma: neutro, aplicação: lavagem de louça, características adicionais: contém tensoativo biodegradável, <b>frasco com 500 ml</b>	132	Frascos	R\$ 2,15	R\$ 283,80
8	620665	<b>Detergente limpa piso</b> , limpador detergente, aplicação: limpeza geral de pisos e superfícies, aspecto físico: líquido, características adicionais: biodegradável, <b>embalagem com 5 litros</b>	7	Galões	R\$ 44,23	R\$ 309,63
9	484679	<b>Inseticida, multi-insetos</b> (que mata Formiga, Barata e Mosquito, incluindo Aedes aegypti), apresentação: <b>aerossol, frasco com 300 ml</b> , com número de registro junto à Anvisa na embalagem. OBS: serão aceitos frascos de 300 a 500ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado	48	Frascos	R\$ 12,50	R\$ 600,00
10	230136	<b>Limpador multiuso</b> , detergente, composição: tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: embalagem com diluidor automático, aspecto físico: líquido, <b>frasco com 500 ml</b>	168	Frascos	R\$ 3,11	R\$ 521,92
11	332971	<b>Sabão em pó</b> , biodegradável, <b>embalagem com 1 kg</b> , aplicação, lavagem de roupas	30	Unidades	R\$ 6,92	R\$ 207,50
12	604234	<b>Sabonete líquido</b> , perolado, aspecto físico viscoso, <b>galão com 05 litros</b> , com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, aplicação: limpeza e higienização das mãos	20	Galões	R\$ 18,49	R\$ 369,80

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. Tratam-se de bens de natureza comum, de fornecimento continuado considerando a necessidade permanente.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme determina o artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Será exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) das empresas fornecedoras dos itens objeto da



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratação, conforme Lei Federal n. 6.360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.898,55 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários previstos na tabela acima.

2.2. No preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras (se for o caso), embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver, toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto da contratação são necessários para atender demandas da copa e limpeza, tais como lavação de utensílios de cozinha, bebedouros e afins, além da limpeza dos ambientes e higienização no prédio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI).

3.2. São itens utilizados pelas empresas terceirizadas na execução de suas atividades diárias, cuja falta causa deficiências no atendimento ao público interno e externo, propiciando a proliferação de insetos diversos.

3.3. A aquisição dos itens permitirá a manutenção do local limpo e adequado às necessidades dos trabalhadores desta Casa de Leis e seus visitantes. A Casa de Leis possui registro de mais de 100 (cem) trabalhadores, entre colaboradores terceirizados e setores administrativo e político. O Plenário da CMFI possui capacidade para 132 (cento e trinta e duas) pessoas sentadas.

3.4. A [Norma Regulamentadora \(NR\) n. 24](#), do Ministério do Trabalho e Emprego, elenca condições sanitárias e de conforto para os locais de trabalho, isto é, condições de conservação, limpeza e higiene que assegurem um ambiente limpo e conservado para que as atividades laborais e de recepção de visitantes sucedam sem intercorrências.

3.5. Os itens objeto da contratação exigem das empresas fornecedoras a Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6.360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Item 2.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. A solução é parcelada em diversos itens, pois tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.3. Os fornecedores aptos a fornecerem o objeto do contrato deverão atentar-se às exigências de qualidade e quantidade exigidas, assim como ao prazo de entrega, além de possuir Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

5.1. Considerando como parâmetro o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, referenciado no Ato da Presidência nº 133/2023, especificamente o item “8 – Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos”, exige-se Autorização de Funcionamento (AFE), de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedida mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16.

### Marca(s) ou modelo(s) de referência

5.2. Na presente contratação não existe(m) marca(s) ou modelo(s) de referência.

### Exigência de amostra

5.3. Na presente contratação não será exigida amostra.

### Vedação de contratação de marca/produto

5.4. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

### Exigência de carta de solidariedade

5.5. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

### Subcontratação do objeto contratual

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.7.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.7.2. A exigência de garantia para o presente objeto poderia onerar o valor das propostas dos licitantes e, conseqüentemente, à própria contratante;

5.7.3. A não exigência de garantia para o objeto é a medida de maior economicidade para a contratação;

5.7.4. A exigência de garantia para o objeto poderá representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## Obrigações da contratante

5.8. São obrigações da contratante:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.8.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

5.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.8.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8.11. Exigir do contratado a apresentação da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

## Obrigações do contratado



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5.9. São obrigações do contratado:

5.9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

5.9.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

5.9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.9.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9.21. Apresentar à contratante a Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega para todos os itens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação. A totalidade dos itens 02 a 12 deverá ser entregue em remessa única, enquanto o item 01 terá sua entrega parcelada em duas remessas.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, em horário de expediente, entre 9h e 13h.

6.3.1. O acesso à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a entrega dos itens deverá ser realizado por veículo com altura máxima de 1,85m, caso contrário será necessário descarregar fora das dependências da Câmara Municipal e transportar com carrinho de carga até local a ser indicado pelo fiscal de contrato.

6.3.2. Todos os custos de transporte, carga/descarga e entrega são de responsabilidade do contratado.

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, com exceção do item 01, que poderá ter prazo de validade na data de entrega de até 05 (cinco) meses.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal dos bens.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela contratante.

7.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá exigir a apresentação da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no dimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.4.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.4.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

9.8. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

9.8.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

9.8.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.8.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

9.9. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.12. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Extinção do contrato**

9.23. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

9.23.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.23.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.23.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.23.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.23.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.23.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

## **Responsabilização administrativa**

9.24. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.24.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.24.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.24.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.24.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.24.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.24.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.24.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.24.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.24.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.24.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.24.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.24.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

9.26. A tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções será realizada pelo Gestor de Contratos, cujo processo será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou setor designado pela Presidência, conforme o caso.

## **Aplicação de multas**

9.27. Serão aplicadas multas no caso de:

9.27.1. Descumprimento do prazo de entrega estipulado – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da entrega solicitada, calculada diariamente, tendo como mínimo o valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

9.27.2. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangida pela cláusula anterior – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da extinção contratual, a critério da Administração da Câmara Municipal.

9.28. As multas previstas nos itens anteriores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## **Antecipação de pagamento**

9.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **Cessão de crédito**

9.30. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Regras de benefício para MPE's**

10.2. Será assegurada a preferência de contratação do objeto com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, aplicando-se, no presente caso, a margem de preferência no valor de 10% (dez por cento), com fundamento no artigo 14



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nº 136/2023 e no artigo 44 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) mantido pelo Tribunal de Contas da União e; c) Cadastro de restrições ao direito de contratar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **10.11.1. Habilitação jurídica:**

10.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.11.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.11.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

10.11.1.9. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

10.11.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se for o caso;

10.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (estadual/distrital e/ou municipal/distrital), se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda (estadual/distrital e/ou municipal/distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital e/ou municipal/distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

### **10.11.3. Declaração:**

10.11.3.1. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

10.11.3.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

10.11.3.3. Ao enviar a proposta, a empresa estará declarando que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição.

### **10.11.4. Será exigida do fornecedor sociedade cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar:**

10.11.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

10.11.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.11.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.11.4.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

10.11.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.11.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

10.11.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2024		
Itens	Dotação	Total
1 ao 12	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 8.898,55

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada em Termo Aditivo.

Foz do Iguaçu/PR, 05, de setembro de 2024.

**Débora Borges Rengel**

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR  
Analista Legislativo - Setor Compras

**Ivanilda Pereira Woll**

Matrícula 502.069

Responsável pela demanda  
Diretora de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EAC-1325-64FE-D3BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVANILDA PEREIRA WOLL (CPF 005.XXX.XXX-41) em 05/09/2024 10:37:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 05/09/2024 10:42:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6EAC-1325-64FE-D3BE>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
FOZ DO IGUAÇU E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº **XX/XXXX**, têm entre si justo e CONTRATADA o que segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais para copa, limpeza e higienização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Total (R\$)
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum; frasco com 1 litro, embalagem resistente e sem vazamentos, com validade mínima de 5 meses na data de entrega (310507)	320	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2	Álcool etílico hidratado, apresentação: líquido, concentração: 46°INPM, aplicação: higienização e limpeza de ambientes e superfícies, frasco com 1 litro (429961)	60	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3	Álcool etílico hidratado, apresentação: líquido, concentração: 70°INPM, aplicação: higienização de mãos e limpeza de ambientes, frasco com 1 litro (269941)	120	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4	Aromatizante ambiental, apresentação: aerossol, qualquer aroma, embalagem com 400	168	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	ml (283739)				
5	Aromatizante ambiental concentrado, aspecto físico: líquido, qualquer aroma exceto eucalipto, apresentação: concentrado, embalagem com 140ml (453076) (453083)	184	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
6	Desinfetante para uso geral, aspecto físico: líquido, qualquer aroma, características adicionais: com ação bactericida/germicida, e desodorizante, frasco com 500 ml (612086)	240	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
7	Detergente lava louças, aspecto físico: líquido, aroma: neutro, aplicação: lavagem de louça, características adicionais: contém tensoativo biodegradável, frasco com 500 ml (449798)	132	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
8	Detergente limpa piso, limpador detergente, aplicação: limpeza geral de pisos e superfícies, aspecto físico: líquido, características adicionais: biodegradável, embalagem com 5 litros (620665)	07	Galões	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
9	Inseticida, multi-insetos (que mata Formiga, Barata e Mosquito, incluindo Aedes aegypti), apresentação: aerossol, frasco com 300 ml, com número de registro junto à Anvisa na embalagem (484679) obs.: serão aceitos frascos de 300 a 500 ml desde que a quantidade seja igual ou maior ao total solicitado.	48	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
10	Limpador multiuso, detergente, composição: tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: embalagem com diluidor automático, aspecto físico: líquido, frasco com 500 ml (230136)	168	Frascos	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
11	Sabão em pó, biodegradável, embalagem com 1 kg, aplicação, lavagem de roupas (332971)	30	Unidades	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
12	Sabonete líquido, perolado, aspecto físico viscoso, galão com 05 litros, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, aplicação: limpeza e higienização das mãos (604234)	20	Galões	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. Tratam-se de bens de natureza comum, de fornecimento continuado considerando a necessidade permanente.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme determina o artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.5. Será exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) das empresas fornecedoras dos itens objeto da contratação, conforme Lei Federal n. 6.360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.
- 1.6. Os Contraentes reconhecem a vinculação desta contratação aos termos da dispensa de licitação n. **XX/XXXX**, e à respectiva proposta que foi apresentada pela CONTRATADA, sendo que as especificações técnicas mínimas do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, dentre outras informações, estão constantes em Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, ao qual também se declaram vinculados os contraentes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 O prazo de entrega para todos os itens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação. A totalidade dos itens 02 a 12 deverá ser entregue em remessa única, enquanto o item 01 terá sua entrega parcelada em duas remessas.
- 2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, em horário de expediente, entre 9h e 13h.
  - 2.3.1 O acesso à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a entrega dos itens deverá ser realizado por veículo com altura máxima de 1,85m, caso contrário será necessário descarregar fora das dependências da Câmara Municipal e transportar com carrinho de carga até local a ser indicado pelo fiscal de contrato.
  - 2.3.2 Todos os custos de transporte, carga/descarga e entrega são de responsabilidade do contratado.
- 2.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, com exceção do item 01, que poderá ter prazo de validade na data de entrega de até 05 (cinco) meses.
- 2.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.6. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto no artigo nº 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor estimado da contratação é de até **R\$ X.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme descrição na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 No preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, amostras (se for o caso), embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver, toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, nas seguintes classificações: itens 01 ao 12 - 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

5.2 No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

previstos, que poderá resultar no dimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.4.3 Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.4.4 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

6.8.1 O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>.

6.8.2 Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.8.3 Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

6.9 Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.12 A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.18 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores deste contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Os reajustes poderão ser formalizados por Termo de Apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1 O fiscal do contrato será o servidor Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá exigir a apresentação da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1.11 Exigir da CONTRATADA a apresentação da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

10.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei n. 14.133/2021.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.19 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.21 Apresentar à contratante a Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei Federal n. 6360/1976 e Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa n. 16/2014.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

12.3 A tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções será realizada pelo Gestor de Contratos, cujo processo será conduzido pela



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou setor designado pela Presidência, conforme o caso.

Aplicação de multas

12.4 Serão aplicadas multas no caso de:

12.4.1 Descumprimento do prazo de entrega estipulado – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da entrega solicitada, calculada diariamente, tendo como mínimo o valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

12.4.2 Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangida pela cláusula anterior – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da extinção contratual, a critério da Administração da Câmara Municipal.

12.5 As multas previstas nos itens anteriores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Antecipação de pagamento

12.6 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

12.7 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

13.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.

13.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página eletrônica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO  
IGUAÇU**

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

**Testemunhas:**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

Nome: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX